



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 02/2016, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E
A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE
S.A.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Reitor, **PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4187660-8 - IFRJ e CPF nº. 484.075.007-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua do Lavradio, nº 71 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.230-070, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.000.118/0001-79, representada neste ato por **RICARDO FREIRE SOTERO DE MENEZES**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº. 60.344.037-X SSP - SP e inscrito no CPF nº. 819.903.247-20 e **PATRICIA BILLE DROLHE DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de CNH nº 95295030 Detran RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.776.757-04, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23270.000491/2015-07 e em observância às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Principal nº.02/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 28/2015, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. É o objeto do presente Termo Aditivo a revisão de valores, de acordo com as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do Caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, visando reequilibrar economicamente o Contrato nº 02/2016 com base na alteração da alíquota do ICMS no Estado do Rio de Janeiro, que passou de 29% (vinte e nove por cento) para 30% (trinta por cento), com efeitos retroativos a partir do dia 29 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Com este Termo Aditivo, o valor mensal estimado passará de R\$ 40.816,52 (quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 41.431,69 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) e o valor anual estimado passará de R\$ 489.798,24 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 497.180,28 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

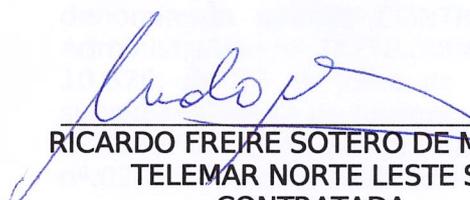
- 3.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO estão classificados na Ação Orçamentária 20RL no valor global de R\$ 7.382,04 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 4.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 07 de OUTUBRO de 2016.


 PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
 REITOR DO IFRJ
 CONTRATANTE


 RICARDO FREIRE SOTERO DE MENEZES
 TELEMAR NORTE LESTE S.A
 CONTRATADA


 PATRICIA BILLE DROLHE DA COSTA
 TELEMAR NORTE LESTE S.A
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Por Parte da TELEMAR NORTE LESTE S.A

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____